



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.546/11

Estima a receita e fixa a despesa do município de Suzano para o exercício de 2012, e dá outras providências.

(**Autoria:** Executivo Municipal Projeto de Lei nº 225/2011)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Suzano para o exercício financeiro de 2012, compreendendo:

I - O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta;

II - O orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta.

Art. 2º. A receita orçamentária é estimada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ 664.351.171,43 (Seiscentos e sessenta e quatro milhões, trezentos e cinquenta e um mil, cento e setenta e um reais e quarenta e três centavos).

Art. 3º. A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, desdobrada nas estimativas constantes dos anexos da presente Lei, sintetizada no quadro a seguir:

RECEITA CORRENTE	R\$ 544.944.454,84
RECEITA DE CAPITAL	R\$ 171.306.209,86
DEDUÇÃO P/ CONTRIBUIÇÃO DO FUNDEB	R\$ 51.899.493,27

Art. 4º. A despesa do Município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ 664.351.171,43 (Seiscentos e sessenta e quatro milhões, trezentos e cinquenta e um mil, cento e setenta e um reais e quarenta e três centavos), sintetizada nos quadros a seguir:

I - Por categoria econômica:

DESPEZA CORRENTE	R\$ 431.668.013,12
DESPEZA DE CAPITAL	R\$ 225.287.488,31
RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 7.395.670,00



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

II -

Por órgãos de governo:

1 – PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR – R\$
Gabinete do Prefeito	3.052.550,00
Secretaria Municipal de Promoção da Cid. e Inclusão Social	14.140.781,82
Secretaria Municipal de Administração	28.409.222,00
Secretaria Municipal de Finanças	32.439.307,00
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos	2.099.443,80
Secretaria Municipal de Cultura	9.346.100,00
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação	9.722.595,90
Secretaria Municipal de Educação	148.696.315,21
Secretaria Municipal de Saúde	116.391.644,22
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Obras	143.914.377,79
Secretaria Municipal de Governo	858.400,00
Secretaria Municipal de Comunicação Social	1.811.600,00
Secretaria Municipal de Defesa Social e Prevenção à Violência	12.758.754,16
Secretaria Municipal de Des. Econômico, Trab., Neg. e Turismo	2.706.478,88
Secretaria Municipal de Política Urbana	7.644.727,63
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	28.133.626,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	4.776.780,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	55.003.165,00
Secretaria Municipal de Trânsito, Sist. Viário, Transporte e Mobilidade Urbana	15.316.295,00
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar, Nutrição, Agricultura e Abastecimento	6.479.007,02
Secretaria Municipal de Participação e Descentralização	1.578.000,00
TOTAL	645.279.171,43
PODER LEGISLATIVO – CÂMARA MUNICIPAL	19.072.000,00
TOTAL GERAL	664.351.171,43



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

Art. 5º. A parcela da despesa do orçamento da Seguridade Social que exceder a receita correspondente será custeada pela receita do orçamento fiscal.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, créditos adicionais suplementares nos termos estabelecidos pela Lei Municipal nº 4495, de 06 de julho de 2011 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012), bem como realizar os respectivos remanejamentos, transposições e transferências de recursos entre órgãos, programas e categorias econômicas.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária do exercício de 2012, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal pertinente e em obediência ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e no parágrafo único ao art. 14 da Lei Municipal nº 4495, de 06 de julho de 2011.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover, nos termos da Lei, as revisões dos valores dos quadros das metas fiscais da receita, da despesa, dos resultados primário e nominal, do programas e ações referentes ao exercício de 2012 estabelecidos na Lei nº 4340, de 29 de dezembro de 2009 (Plano Plurianual 2010-2013) e na Lei nº 4495, de 06 de julho de 2011 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012).

Art. 9º. Durante a execução orçamentária de 2011, o Poder Executivo poderá obedecer aos ditames da Lei nº 4495, de 06 de julho de 2011 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012), considerando também a revisão expressa no artigo 8º da presente Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 26 de dezembro de 2011, 62º da Emancipação Político Administrativa.

MARCELO DE SOUZA CANDIDO Prefeito Municipal

Marco Aurélio Pereira Tanoeiro Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

João Adolfo Do Carmo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Joel de Barros Bittencourt Secretário Municipal de Administração